

POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

INTEGRIDADE E CONFIANÇA
SUSTENTAM O NOSSO TRABALHO



SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. SUA ABRANGÊNCIA
3. DEFINIÇÕES
4. DIRETRIZES GERAIS
 - 4.1. Aplicação
 - 4.2. Critérios de classificação
5. RESPONSABILIDADE DO SETOR DE COMPLIANCE
6. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTEGRIDADE
7. EXCEÇÕES
8. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS
9. VIOLAÇÕES
10. DENÚNCIAS

1 Objetivo

O GRUPO BURITI é preocupado em manter relações baseadas em valores éticos e, por isso, o processo de escolha daqueles com quem se relaciona deve obedecer ao criterioso procedimento de Due Diligence de Integridade descrito no presente instrumento.

2 Sua Abrangência

A presente Política é aplicável a todos os envolvidos em processos de contratação de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, responsáveis por doações e patrocínios institucionais e esportivos, além de entidades envolvidas em fusões e aquisições com o GRUPO BURITI.

3 Definições

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Diligenciados:** Todos os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados, beneficiários e eventuais entidades objeto de fusão ou aquisição do GRUPO BURITI, que sejam submetidos ao processo de Due Diligence de Integridade realizada pelo Setor de Compliance.
- **Due Diligence de Integridade:** Processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados, beneficiários e eventuais entidades objeto de fusão ou aquisição do GRUPO BURITI, com base na avaliação de perfil, histórico de práticas de corrupção e presença em listas de restrição.
- **Due Diligence de Integridade Prévia:** Análise de novos potenciais fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados, beneficiários e eventuais entidades objeto de fusão ou aquisição do GRUPO BURITI anterior à negociação, a fim de conhecer seu perfil, histórico e práticas anticorrupção.
- **Due Diligence de Integridade por demanda:** Análise de casos de suspeita de corrupção, atos ilícitos, fraudes, entre outras questões de não conformidades com os valores do GRUPO BURITI.
- **Due Diligence de Integridade Periódica:** Análise de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários do GRUPO BURITI classificados como alto risco de integridade, a fim de verificar a relação com a nossa empresa e possíveis mudanças de cenários após a realização da Due Diligence de Integridade prévia.
- **Índices de Risco de Corrupção:** tipo de fornecedor conforme a atividade exercida, mídias relevantes na base de dados nacionais, processos jurídicos e listas de restrição.
- **Listas de Restrição:** São listas disponibilizadas por órgãos públicos, em que são divulgadas as empresas que possuem algum tipo de irregularidade identificada. Alguns exemplos são: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, SIAFI - Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras e TCU - Tribunal de Contas da União, entre outras consideradas necessárias para o caso analisado.

- **Nível 1:** Análise dos documentos da pessoa (física ou jurídica) com quem se pretende relacionar, análise qualitativa de integridade realizada a partir da avaliação das informações oferecidas pelo terceiro em questionário de due diligence, ponderação acerca do período pelo qual se dará o relacionamento bem como os valores envolvidos, verificação sobre riscos de corrupção daquele ramo de atuação e existência de envolvimento de pessoa politicamente exposta, avaliação do número de mídias negativas relevantes, apontamentos do terceiro em listas de restrição, presença de processos criminais.
- **Nível 2:** Análise qualitativa aprofundada e detalhada acerca das informações obtidas a partir da execução do Nível 1 do procedimento investigativo.
- **Pessoas Politicamente Expostas (PEP):** Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.
- **Bandeira Vermelha:** Situação suspeita correspondente a eventos que, se detectados, devem ser observados com maior atenção, por possuírem maior probabilidade de ocorrência de irregularidades.

4 Diretrizes Gerais

A Due Diligence de Integridade é realizada com o intuito de avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos do GRUPO BURITI com seus fornecedores, parceiros, prestadores de serviço, patrocinados, beneficiários e eventuais entidades objeto de fusão ou aquisição, e identificar se está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade.

Todos os potenciais parceiros, patrocinados ou beneficiários do GRUPO BURITI deverão ser submetidos à Due Diligence de Integridade, previamente à celebração do contrato.

Em relação aos fornecedores e prestadores de serviços que possuem alto ou médio risco de integridade, conforme a Tabela 1, deverá ser aplicado o Questionário de DDI. O resultado deste questionário terá validade de 1 ano e deverá ser reaplicado a todos os fornecedores ou prestadores de serviços após este período. Ele determinará, por meio de diversos critérios de Compliance, quais deverão continuar no processo de avaliação de integridade e seguir para a etapa de Due Diligence de Integridade.

Também poderá ocorrer a Due Diligence de Integridade por demanda, que será realizada a partir da solicitação de colaboradores que identificarem qualquer situação de suspeita ou probabilidade de ocorrência de irregularidades envolvendo fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários do GRUPO BURITI. Neste caso, o colaborador deverá levar o caso ao Setor de Compliance do GRUPO BURITI para tratamento do caso.

Além das Due Diligences de Integridade prévias e por demanda, o Setor de Compliance realizará a Due Diligence de Integridade periódica dos diligenciados que foram apontados com alto risco de integridade a fim de que, periodicamente sejam reavaliados. Após a realização das análises de integridade, o Setor de Compliance emitirá seu parecer para o caso com as devidas recomendações a serem seguidas pelas áreas responsáveis.

Caso, após a realização da Due Diligence, o Setor de Compliance dê um parecer desfavorável e a viabilidade estratégica do negócio for de grande relevância para o GRUPO BURITI, o caso poderá ser submetido ao Comitê de Ética que realizará a deliberação final. Sendo “reprovados” pelo Comitê de Ética, tais fornecedores serão bloqueados e desativados da base do GRUPO BURITI. Para negociações futuras de diligenciados bloqueados, será necessária uma nova análise de Due Diligence de Integridade Prévia.

Todas as informações coletadas durante as análises de Due Diligence de Integridade devem ser tratadas com confidencialidade e sigilo pelo Setor de Compliance e demais envolvidos.

4.1. Aplicação

Todos os potenciais fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados e beneficiários submetidos à Due Diligence de Integridade, deverão passar obrigatoriamente pelo Nível 1 da análise, e caso sejam identificados sinais de alerta (bandeira vermelha), o Nível 2 deverá ser aplicado. Caso não seja identificado nenhuma bandeira vermelha, o diligenciado será considerado “aprovado” e poderá passar para a etapa de negociação. No caso de identificados fatores relevantes no Nível 2 da análise, a aprovação deverá ser condicionada do Comitê de Ética do GRUPO BURITI.

4.2. Critérios de classificação

Para realizar a classificação dos riscos de integridade dos fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários, alguns fatores determinantes são considerados a partir da análise de perfil, documentos apresentados, pesquisas realizadas junto a bancos de dados oficiais, existência de influência ou relacionamento com o setor público e segmentos de bens e serviços prestados/fornecidos, conforme tabela abaixo:

| TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE DDI | | |
|--------------------------------|---|--|
| Criticidade | Tipo de fornecimento/prestação de serviço | Tipo de DDI |
| Alto | <ul style="list-style-type: none"> - Agentes intermediários; - Associações desportivas; - Correspondentes bancários; - Despachantes; - Empreiteiras; - Empresas com tempo de abertura na Receita Federal menor que 30 dias; - Empresas de vigilância; - Empresas envolvidas nas contrapartidas de obras indicadas pelas prefeituras; - Escritórios de advocacia; - Escritórios de arquitetura; - Instituições filantrópicas; - ONG's; - Permutantes; - Prestação de serviços de Consultorias ou Assessorias; - Projetos de rede elétrica, água, drenagem, esgotamento sanitário, paisagismo, pavimentação e sinalização viária; - SCP's (Sociedade em Conta de Participação) ou SPE's (Sociedade com Propósito Específico); - Serviços de Tecnologia da Informação; - Outras empresas que, pela natureza do seu negócio tenham contato direto com órgão público, atuem em nome do GRUPO BURITI e que terão acesso a informações confidenciais da empresa. | Prévia, periódica e por demanda quando e se necessário |
| Médio | <ul style="list-style-type: none"> - Corretoras; - Empresas de Marketing, Comunicação ou eventos; - Imobiliárias; - Serviço de coleta de resíduos; - Serviço de limpeza e conservação; - Outras empresas que, pela natureza do seu negócio interajam com o poder público, divulguem comercializem o nome do GRUPO BURITI, atuem internamente nas dependências da empresa desenvolvam serviços internos e tenham acesso a materiais pré-divulgados do GRUPO. | Por demanda quando e se necessário |
| Baixo | Fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que não se enquadrem em nenhuma das características citadas nos critérios considerados de risco médio ou alto são considerados atores de baixo risco para o negócio. | Por demanda quando e se necessário |

A partir das análises e devolutivas das Due Diligences de Integridade realizadas, o Setor de Compliance poderá determinar novos terceiros para serem enquadrados como de alto risco e, portanto, serem monitorados e submetidos a Due Diligence de Integridade periódica.

Os fornecedores e prestadores de serviços cadastrados na base do GRUPO BURITI que estiverem a dois anos sem realizar nenhum tipo de fornecimento ou prestação de serviços serão descadastrados e deverão passar por nova Due Diligence de Integridade caso voltem a se relacionar com o GRUPO.

Periodicamente, o Setor de Compliance realizará análises de riscos da base de fornecedores e prestadores de serviços e poderá solicitar o descadastramento anteriormente ao prazo pré-fixado para Due Diligence de integridade periódica.

5 Responsabilidade do Setor de *Compliance*

Além de realizar as análises de Due Diligence de Integridade, o Setor de *Compliance* documenta os riscos e as ações para mitigá-los, realiza a gestão e implantação do processo, desenvolve e realiza revisões periódicas de critérios e mecanismos utilizados e reporta casos críticos identificados para a deliberação do Comitê de Ética.

Todos os colaboradores e executivos devem se comprometer com o acionamento do Setor de *Compliance*, para a execução do processo de Due Diligence de Integridade, conforme diretrizes mencionadas nesta política.

6 Procedimento Administrativo de Integridade

Caso, após a análise de Due Diligence de Integridade seja identificada alguma situação de risco de corrupção, reputação ou integridade, o Setor de *Compliance* poderá instaurar um Procedimento Administrativo de Integridade, propiciando ao fornecedor, parceiro, terceiro, patrocinado ou beneficiário a possibilidade de esclarecer o red flag. A partir do esclarecimento realizado, o Setor de Compliance irá emitir um parecer com a deliberação, que pode ter ou não ressalvas, para cada caso específico. Em casos de alta criticidade, o Comitê de Ética poderá ser acionado

7 Exceções

São exceções a esta Política as concessionárias prestadoras de serviços públicos como: energia elétrica, água, esgoto, transporte, dentre outros.

8

Comunicação, treinamento e Dúvidas

O GRUPO BURITI manterá um plano de comunicação e treinamento periódico para seus colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância da aplicação da Due Diligence de Integridade.

É de responsabilidade de todos os Líderes do GRUPO BURITI divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas com relação a sua aplicação.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política o colaborador poderá contatar seu superior hierárquico ou o Setor de Compliance do GRUPO BURITI.

9 Sanções

Qualquer um que descumprir quaisquer determinações previstas nesta Política estará sujeito à sanção correspondente à gravidade da infração, inclusive advertência, suspensão e demissão por justa causa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos causados.

A violação das leis anticorrupção por meio de suborno e atos de corrupção praticados contra a administração pública pode resultar em processo criminal dos envolvidos.

10 Denúncias

Qualquer violação ou suspeita de violação desta Política por integrante do GRUPO BURITI devem ser imediatamente comunicadas.

A comunicação deve ser feita ao Canal de Denúncias do GRUPO BURITI, pelos seguintes contatos:

canaldedenuncias@buritiservicos.com.br
<http://buritiservicos.com.br/compliance>

O Canal de Denúncias agirá com total independência, confidencialidade e autoridade, livre de qualquer influência externa ou interna, na apuração e fiscalização de eventuais infrações cometidas pelos Integrantes do GRUPO BURITI e aplicação das sanções cabíveis.

Os responsáveis tomarão, ainda, as medidas para a pronta interrupção das infrações detectadas, bem como envidará todos os esforços para remediar eventuais danos causados.

Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que utilizar o canal, conforme estabelecido na Política de Canal de Denúncias e Investigações Internas.

